

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
PORTARIA CVL/SUBSC N.º 48 DE 30 DE ABRIL DE 2020**

Prorroga, por 30 dias, os prazos estabelecidos pela Portaria CVL/SUBSC n.º 46, de 20 de março de 2020, publicada no DO Rio de 23 de março de 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando as determinações contidas nos Decretos Rio n.º 47.246 e n.º 47.247, de 12 de março de 2020 e de 13 de março de 2020, publicados no D.O. Rio de 13/03/2020 e de 16/03/2020, respectivamente, que estabelecem conjunto de ações necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo CORONAVIRUSCOVID-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, os prazos estabelecidos pela Portaria CVL/SUBSC nº 46, de 20 de março de 2020, publicada no DO Rio de 23 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020.

MAURO BARATA SOARES DE FIGUEIREDO
SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS